



**Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
0001/2023**

**CONTRATANTE (UASG)
985865**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas rotineiras do setor de informática do Centro Administrativo de Niterói – CAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO
R\$ 37.501,07**

**DATA DA SESSÃO
De 11/10/2023**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 10h até 16h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UASG: 985865

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2023

(Processo Administrativo n.º 990/21295/2023)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro – Niterói/RJ realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/10/2023

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas rotineiras do setor de informática do Centro Administrativo de Niterói – CAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL PROPÍLICO	475010	Litro	2	R\$ 55,89	R\$ 111,78
2	ALICATE PARA CLIMPAR	278677	Unidade	2	R\$ 65,34	R\$ 130,68
3	ARCO SERRA	265028	Unidade	2	R\$ 43,94	R\$ 87,88
4	CABO ÁUDIO E VÍDEO	479549	Unidade	4	R\$ 33,29	R\$ 133,16
5	CABO ÁUDIO E VÍDEO 10M	463216	Unidade	3	R\$ 83,41	R\$ 250,23
6	CABO REDE COMPUTADOR	375493	Caixa 305 M	5	R\$ 794,46	R\$ 3.972,30
7	CAIXA SOM	268749	Unidade	20	R\$ 137,21	R\$ 2.744,20
8	CAIXA TOMADA	417146	Unidade	20	R\$ 36,88	R\$ 737,60
9	CÂMERA WEB	481780	Unidade	20	R\$ 262,88	R\$ 5.257,60
10	CANALETA 10X10	460931	Unidade	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
11	CANALETA 20X10	452533	Unidade	50	R\$ 52,36	R\$ 2.618,00
12	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO	339859	Pacote 1000 UN	1	R\$ 240,53	R\$ 240,53
13	CONVERSOR VÍDEO	604338	Unidade	2	R\$ 461,60	R\$ 923,20
14	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL 2TB	486471	Unidade	4	R\$ 523,15	R\$ 2.092,60
15	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL 8TB	440464	Unidade	3	R\$ 2.020,29	R\$ 6.060,87
16	DRIVE DVD ROM	398251	Unidade	2	R\$ 582,71	R\$ 1.165,42
17	FITA ADESIVA	446961	Unidade	3	R\$ 27,67	R\$ 83,01
18	LÂMINA SERRA	313611	Unidade	3	R\$ 43,48	R\$ 130,44
19	MODEM ROTEADOR	603472	Unidade	5	R\$ 251,25	R\$ 1.256,25
20	PASSA FIO	445154	Unidade	2	R\$ 114,17	R\$ 228,34
21	SWITCH 8 PORTAS	349864	Unidade	4	R\$ 177,70	R\$ 710,80
22	SWITCH 16 PORTAS	257808	Unidade	4	R\$ 389,58	R\$ 1.558,32



23	SWITCH 24 PORTAS	257700	Unidade	4	R\$ 605,14	R\$ 2.420,56
24	SWITCH 24 PORTAS	335551	Unidade	5	R\$ 1.022,84	R\$ 5.114,20
VALOR TOTAL:						R\$ 37.501,07

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado



em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Niterói, 04 de Outubro de 2023.

Luiz Antonio Francisco Vieira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão



ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar o procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as demandas rotineiras do setor de informática do Centro Administrativo de Niterói – CAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. A licitação dar-se-a por Itens, diante da possibilidade de dividir o objeto em itens sem haverprejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, tal ação visa propiciar ampla participação de licitantes e gerar economicidade na contratação.
- 1.2. Para fins de classificação será considerado o menor valor por item.
- 1.3. A licitante deverá considerar que a sua oferta está em plena conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto será licitado conforme os itens da Tabela 1 e especificações do item 5 deste Termoder Referência.

a) TABELA 1 – Quantitativos

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quant.
1	ÁLCOOL PROPÍLICO	475010	Litro	2
2	ALICATE PARA CLIMPAR	278677	Unidade	2
3	ARCO SERRA	265028	Unidade	2
4	CABO ÁUDIO E VÍDEO	479549	Unidade	4
5	CABO ÁUDIO E VÍDEO 10M	463216	Unidade	3
6	CABO REDE COMPUTADOR	375493	Caixa 305 M	5
7	CAIXA SOM	268749	Unidade	20
8	CAIXA TOMADA	417146	Unidade	20
9	CÂMERA WEB	481780	Unidade	20
10	CANALETA 10X10	460931	Unidade	20
11	CANALETA 20X10	452533	Unidade	50
12	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO	339859	Pacote 1000 UN	1
13	CONVERSOR VÍDEO	604338	Unidade	2
14	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL 2TB	486471	Unidade	4
15	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL 8TB	440464	Unidade	3
16	DRIVE DVD ROM	398251	Unidade	2
17	FITA ADESIVA	446961	Unidade	3
18	LÂMINA SERRA	313611	Unidade	3
19	MODEM ROTEADOR	603472	Unidade	5
20	PASSA FIO	445154	Unidade	2



21	SWITCH 8 PORTAS	349864	Unidade	4
22	SWITCH 16 PORTAS	257808	Unidade	4
23	SWITCH 24 PORTAS	257700	Unidade	4
24	SWITCH 24 PORTAS	335551	Unidade	5

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração (SMA) presta serviço de forma direta as secretarias e demais departamentos do Centro Administrativo de Niterói (CAN), bem como para as unidades remotas da administração diretado município. O escopo do setor permeia todos os níveis funcionais na área da Tecnologia da Informação, realizando desde a manutenção do parque tecnológico à gerência dos sistemas utilizados pelas unidades administrativas do município.

2.2. Atualmente, diante o aumento da demanda de serviços que necessitam a utilização de bens consumíveis, o setor conta com uma quantidade insuficiente de materiais e equipamentos de TIC para a prestação de serviços de forma satisfatória, implicando na paralisação de serviços essenciais ao funcionamento das unidades administrativas. Este Termo de Referência visa, portanto, a aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais básicos de TIC necessários à instalação e manutenção de equipamentos de informática, a exemplo de estações de trabalho, impressoras, cabeamento, servidores, dentre outros serviços atribuídos a este setor.

2.3. A não aquisição dos materiais e equipamentos objetos deste Termo de Referência, trará dificuldades ou mesmo a impossibilidade da prestação de serviços do Centro Administrativo de Niterói e unidades por ele coordenadas, devido à essencialidade assumida pelos materiais de TIC em todas as áreas.

3. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.1. Dentre os resultados esperados, podemos citar:

- b) Manter estoque para manutenção/reparo da infraestrutura tecnológica do Centro Administrativo de Niterói;
- c) Propiciar, de maneira célere, um atendimento efetivo;
- d) Possuir itens necessários para revisão, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura rede do CAN, das secretarias diretas e das coordenadorias;
- e) Dispor de ferramentas necessárias para expansão da infraestrutura de rede do CAN proporcionando uma melhora na conectividade;
- f) Reduzir custo de manutenção e aumentar a eficiência operacional.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.



5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Item 1 - Álcool Propílico

Aspecto Físico:

Líquido Grau De

Pureza: Pureza

Mínima De 99,8%

Característica Adicional: Reagente P.A. Acs

Fórmula Química: $(\text{CH}_3)_2\text{CHOH}$ (Isopropílico Ou Iso-
Propanol) Número De Referência Química: Cas 67-63-0

Peso Molecular: 60,10 G/MO

5.2. Item 2 - Alicata para Climpar

Tipo Corte: Reto

Material: Aço Cromo

Vanádio Aplicação:

Rj45 (8 Contatos)

Comprimento: 203 MM

Características Adicionais: Função Corte Decape/Sistema Molas Reabertura Autom.

Tipo Cabo: Isolado

Material Cabo: Plástico

5.3. Item 3 - Arco Serra

Lâmina Serra: Standard 12

Polegadas Tamanho: 12POL

Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90

Mm Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática

Material Cabo: Alumínio

5.4. Item 4 - Cabo Áudio e Vídeo

Aplicação: Vídeo Tv Projetores Dvds Receivers Sinais S-

Vhs Características Adicionais: Balanceado, Blindado e

Flexível Material Condutor: Cobre

Tipo Cabo: Hdmi

Conectores:

Macho-Macho

5.5. Item 5 - Cabo Áudio e Vídeo 10M

Material Cobertura: Pvc

Emborrachado Aplicação:

Equipamentos Eletrônicos

Comprimento: 10 M



Material Condutor: Cobre
Conectores: Hdmi Macho
Material Conector: Ouro 24
QuilatesMaterial
Isolamento Condutor: Pvc

**5.6. Item 6 - Cabo Rede
Computador**

Aplicação: Conexão De Rede
Categoria: 5e
Padrão Cabeamento:
Utp-5e
Comprimento: 305 M
Cor: Azul
Características Adicionais: Awg, Utp Extra
Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila
Anti-ChamaMaterial
Condutor: Cobre Nú
Bitola Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: par trançado tipo
Cabo: 4 Pr

5.7. Item 7 - Caixa Som

Aplicação: Computador
Características Adicionais: Som Estéreo Com Controle De
Volume Potência:
Por Canal 3 W
Voltagem: 110/220

**5.8. Item 8 -
Caixa
Tomada**

Material:
Termoplástico
Aplicação: SistemaX
Categoria: 6e
Quantidade Tomadas Saída: 2 UM
Características Adicionais: Crimpagem Cabo U/Utp E Pinagem
T568a/BTipo Saída: 2 Conectores Keystone Fêmea Rj45
Tipo Fixação: Parafusos Ou Fita Adesiva Dupla
FacePosição Relativa: Sobrepor

5.9. Item 9 – Câmera Web



Tamanho Imagem: 1080 X 720 Pixels

Características Adicionais: Microfone

EmbutidoResolução: 3.0 MPX

Compatibilidade:

Windows 10 Conexão:

Via Interface Usb

**5.10. Item 10 - Canaleta
10x10**

Material: Termoplástico

AutoextinguívelUso: Sistema "X"

Aplicação: Instalação

ElétricaCor: Branca

Dimensões: 10 X 10 X

2000 MM Tipo: Com

Tampa

Características Adicionais: Sem Divisória, Com Adesivo Dupla Face

**5.11. Item 11- Canaleta
20x10**

Material: Pvc - Cloreto De

Polivinila Aplicação:

Instalação Elétrica

Cor: Branca

Dimensões: 20 X 10 X 2000

MMTipo:

Com Tampa

Características Adicionais: Sem Divisória, Com Adesivo Dupla Face

5.12. Item 12 - Conector Cabo Par Trançado

Modelo: Rj45

Aplicação: Para

Cabo Utp

Categoria:5e

Tipo: Macho

Características Adicionais: Contatos Folheados Com Pelo Menos 1,27 Micra

DeQuantidade Vias: 8

Quantidade Contatos: 8

**5.13. Item 13 -
Conversor
Vídeo**



Resolução: 3840 X 2160
DPI Tensão Alimentação:
48 V Compatibilidade: Pc
Ou Mac Saída Vídeo: Hdbt
Entrada Vídeo:
Hdmi Conector
Entrada: Hdmi
Conector Saída:
Rj45 Alcance:
100/120 M

5.14. Item 14 - Disco Rígido Removível 2TB

Interface: Usb 3.0
Características Adicionais:
Externo Capacidade
Memória: 2 TB

5.15. Item 15 - Disco Rígido Removível 8TB

Modelo: Ide
Aplicação: Uso Externo
Capacidade Mínima Cache:
64 MB
Velocidade Mínima Disco: 7.200
RPMInterface: Cabo Usb 3.0
Memória: 8 TB

**5.16. Item 16 -
Drive Dvd
Rom**

Aplicação: Computador
Velocidade Leitura: 10 X
Velocidade Gravação: 10
X
Tipo: Gravador E Leitor De Mídia Blu-Ray

5.17. Item 17 - Fita Adesiva

Material: Adesivo Acrílico Alta
ResistênciaAplicação: Multiuso
Comprimento: 2 M
Tipo:
Dupla
Face
Largura:



24 MM

Capacidade De Fixação: 5kg A Cada 20cm

**5.18. Item 18 -
Lâmina
Serra**

Material: Aço Rápido

Comprimento: 12 POL

Largura: 1/2 POL

Quantidade Dentes: 14 Dentes Por Polegada

5.19. Item 19 - Modem Roteador

Modelo: Modem E Roteador Com 4

AntenasAplicação: Terminal Remoto

Frequência Sinal: Dual Band 2,4 / 5,0

GhzTipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan

Tensão Entrada:

110/220 V Tipo

Interface: Lan

Fonte Alimentação: Externa

**5.20. Item 20 -
Passa Fio**

Material: Pvc Com Alma

De AçoAplicação:

Passagem Cabo/Fio

Comprimento: 50 M

Tipo: Profissional

Características Adicionais: Ponta De Tração Soldada

5.21. Item 21 - Switch 8 portas

Aplicação: Conectar Microcomputador À

RedeFrequência: 50/60 HZ

Velocidade Porta: 10/100

Tipo Portas: 10/100 Base Tx E Base T Em

Rj-45Alimentação: 100/240 VCA

Quantidade Portas: 8 U

5.22. Item 22 - Switch 16 portas

Aplicação: Conectar Microcomputador À

RedeFrequência: 50/60 HZ

Velocidade Porta: 10/100



Base TxSuporte Vlan: 4 MB

Tipo Portas: Full/Half Duplex

Características Adicionais: Auto-Sense e Autonegociáveis, Auto Mdi/Mdix Com Co

Alimentação: 110/220V

Quantidade Portas: 16 U

5.23. Item 23 - Switch 24 portas/100

Aplicação: Conectar Microcomputador A Rede, Suporte

VlanFrequência: 50/60 HZ

Velocidade Porta: 10mbps E 100mbps Em Modos Full E Half

DuplexSuporte Vlan: 6,55 MB

Tipo Portas: 10/100 Tx Autosense Em Rj-45

Características Adicionais: Não Gerenciável, Padrões Ethernet IEEE

802.1p.Alimentação: 100/240 V

Quantidade Portas: 24 U

5.24. Item 24 - Switch 24 portas/1000

Frequência: 50/60 HZ

Tipo Portas: 10/100/1000 Base T

Características Adicionais: Conectores

Rj-45Alimentação: 110/220 VCA

Quantidade Portas: 24 U

6. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A(s) empresa (s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, no Centro de Processamento de Dados do CAN - Centro Administrativo de Niterói, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 (subsolo), Centro. Niterói, RJ, CEP 24020-206.

6.1.2. O prazo de entrega dos equipamentos é 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de compra.

6.1.3. A(s) empresa (s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, segundo as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- 7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição dos Itens, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 7.5. Realizar avaliação técnica de conformidade dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, observando se cumprem as especificações contantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência
- 7.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir sejam os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Niterói.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A(s) empresa (s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os equipamentos conforme as especificações exigidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos de qualquer cláusula estabelecida neste Termo;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos recebidos provisoriamente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos;
- 8.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.5. Entregar os equipamentos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.6. Além das responsabilidades oriundas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições
 - 8.6.1. Ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
 - 8.6.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
 - 8.6.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
 - 8.6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demandado trabalhista,



cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

- 8.6.5.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto do presente termo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 8.6.6.** Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e ou terceiros, comprovadamente por culpa ou dolo, por empregados, decorrentes da execução deste contrato.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos abaixo.

9.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização no ato da entrega diante apresentação da Nota Fiscal do equipamento a ser entregue pela CONTRATADA.

9.3. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará, em até 5 (cinco) dias úteis, inspeção minuciosa de todos os itens recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, para verificar a adequação dos equipamentos as especificações contantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato solicitando, em caso de conformidade, o recebimento definitivo.

9.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos equipamentos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste dos Itens recebidos, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise do relatório que se refere o item 9.3 e de toda a documentação apresentada pela equipe de planejamento, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir parecer para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DA GARANTIA

10.1. Durante o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do Objeto, a CONTRATADA obrigará-se a substituir por produto equivalente ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que apresentar vícios, defeitos ou



incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.